EMENDA SUPRESSIVA N° 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

**01 – Do Relatório**

A presente emenda supressiva ao projeto de resolução nº 001/2020, tem por fito suprimir o parágrafo único do artigo 8º, visando adequá-lo às necessidades e prioridades do Município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda aditiva.

**03 - Da Redação Aditiva**

O que se pretende suprimir é o parágrafo único do artigo 8º, sendo que a redação do dispositivo terá a seguinte redação:

**“Art. 8º. (...)**

**Parágrafo único. (Suprimido).”**

A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda supressiva e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de resolução nº 001/2020, para suprimir o parágrafo único do art. 8º para não permitir a adoção de grupo fechado em deliberações remotas, o que dificultaria a fiscalização desses resultados e contraria o princípio constitucional da publicidade.

Carmo do Cajuru/MG, 07 de julho de 2020.

**Rodrigo Eustáquio Sales**

Vereador